



## REQUERIMENTO Nº 174/2022

*Requer esclarecimentos referentes ao Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC).*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC) foi instituído pela Lei nº 5.072, de 10 de janeiro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 91-L, de 26 de novembro de 2019, de autoria do atual Prefeito da Estância Turística de São Roque, à época Vereador, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Estância Turística de São Roque”.

Conforme exemplarmente argumentado na exposição de motivos da referida propositura, o E-SIC visa atender à necessidade de que “os órgãos públicos se adequem as disposições da lei e ofereçam à população a máxima transparência em relação aos seus atos e procedimentos, oportunizando a consulta de documentos, especialmente aqueles que digam respeito a contratações e despesas efetuadas pelos Poderes Executivo e Legislativo”, atendendo a critérios como os elencados a seguir:

- ✓ “Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- ✓ Ampla divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
- ✓ Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e
- ✓ Estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.”

No Art. 7º, § 1º e respectivos incisos ainda da legislação municipal supracitada ainda se estabelece que:

- “§ 1º Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:
- I. O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
  - II. O registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;
  - III. O encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
  - IV. O indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.”

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A Lei de Acesso à Informação — Lei Nº 12.527, de novembro de 2011 — prevê que os pedidos de acesso a informação aos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo serão apreciados sob as seguintes condições:

“Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º **Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias** (grifo nosso):

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.”

Ora, em se tratando de tema de interesse tão evidente e inquestionável quanto a transparência de gestão, que, se altamente desejável no meio privado, no âmbito público é indispensável. Adicionalmente, presume-se que o zelo pelo funcionamento do E-SIC deveria ser redobrado, uma vez que sua implementação partiu de iniciativa encabeçada pelo atual Prefeito do município. Infelizmente, isso não se verifica: dos 32 (trinta e dois) pedidos de informação protocolados no E-SIC por Rogério Jean da Silva no decorrer do ano de 2021, na condição de cidadão e não de vereador, frise-se, apenas 6 (seis) foram respondidos até a presente data, totalizando apenas 18,75% de solicitações atendidas, sendo que mesmo a mais recente delas, protocolada em 21 de dezembro de 2021, permanece já há mais de seis meses sem devolutiva. Acrescente-se também que nenhum dos pedidos foi indeferido, estando todos os não respondidos ainda em tramitação.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. Quantos protocolos de pedido de acesso a informação foram realizados no E-SIC de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021?
2. Quantos dos protocolos de pedido de acesso a informação realizados no E-SIC de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 foram respondidos?
3. Quantos dos protocolos de pedido de acesso a informação realizados no E-SIC de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 foram indeferidos? Todos os indeferimentos foram acompanhados de justificativa jurídica pertinente?
4. Quantos protocolos de pedido de acesso a informação realizados no E-SIC de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 ainda aguardam resposta?
5. O encaminhamento das respostas aos pedidos de acesso a informação aos usuários do E-SIC obedece a algum critério fora a antiguidade do protocolo? Em caso positivo, listar quais são esses critérios.
6. Quais servidores são responsáveis pelo despacho dos pedidos de acesso a informação aos setores ou órgãos competentes da Prefeitura?
7. Existe algum tipo de controle de prazos realizado pela Prefeitura para garantir que os pedidos de acesso a informação sejam respondidos em tempo hábil? Em caso positivo, encaminhar documentação/relatório que comprove a realização desse controle.
8. Qual o tempo médio de resposta a protocolos de pedido de acesso a informação protocolados no E-SIC? Encaminhar documentação/relatório que comprove o tempo médio informado.
9. O Chefe do Poder Executivo está ciente das possíveis penalizações por descumprir o disposto na Lei de Acesso à Informação? Quais medidas estão sendo tomadas para otimizar o atendimento aos pedidos de acesso a informação?
10. Quantos e quais pedidos de acesso a informação protocolados em nome de Rogério Jean da Silva no E-SIC ainda não foram respondidos?
11. Uma vez que os pedidos de acesso a informação protocolados em nome de Rogério Jean da Silva datam todos do ano de 2021, por que a esmagadora maioria deles (81,25%) segue sem resposta até o momento? Justificar com base em legislação pertinente.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**12.** Qual a previsão de resposta dos pedidos de acesso a informação protocolados em nome de Rogério Jean da Silva, dos quais o mais recente data de 21 de dezembro de 2021?

**13.** Quantos protocolos de pedido de acesso a informação foram realizados no E-SIC de 1º de janeiro de 2022 a 27 de junho de 2022?

**14.** Quantos dos protocolos de pedido de acesso a informação realizados no E-SIC de 1º de janeiro de 2022 a 27 de junho de 2022 foram respondidos?

**15.** Quantos dos protocolos de pedido de acesso a informação realizados no E-SIC de 1º de janeiro de 2022 a 27 de junho de 2022 foram indeferidos? Todos os indeferimentos foram acompanhados de justificativa jurídica pertinente?

**16.** Quantos protocolos de pedido de acesso a informação realizados no E-SIC de 1º de janeiro de 2022 a 27 de junho de 2022 ainda aguardam resposta?

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 21 de junho de 2022.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 21/06/2022 - 09:44 8116/2022/AO